



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.364, DE 21 DE JULHO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo do Município a repassar recursos financeiros a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município a repassar, a título de transferência intragovernamental, recursos financeiros do seu Orçamento, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, para fins exclusivos de custeio, recuperação, ampliação e melhoria do Sistema de Iluminação Pública do Município de Porto Velho.

Parágrafo único – Os repasses de que trata o caput deste artigo serão executados através de convênios.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário a sua execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO RICARDO DO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município